



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM N° 75, de 24 de junho de 2015

*(com pedido de urgência)*

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Em vista disso e considerando que o INPC acumulado no ano de 2014 foi de 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros será de R\$ 2.072,82 (dois mil setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), com efeito retroativo a 1º de maio de 2015.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar”**.

*Considerando que, por equívoco, não se propôs aquele reajuste no mês de maio último e para o fim de viabilizar-se o pagamento da remuneração do corrente mês aos conselheiros tutelares já com o reajuste, vimos solicitar a Vossa Excelência que a inclusa proposição seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.*

Respeitosamente,



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR DORFSCHMIDT**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** – Fica reajustada em 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando a ser de R\$ 2.072,82 (dois mil setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por mês.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo tem eficácia retroativa a 1º de maio de 2015.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO